

1.º Livro de Atas da  
Câmara Municipal de  
Pracuaba.

1822 - 1827.

Camara del 2 de Ag. de 1822

3  
Med.

Ator dora dias domer de Agosto de mil oitocentos, vinte  
dois, nesta Villa Nova da Constitucão, Camara de  
sta Provincia de São Paulo, Casas da Ajuntamento da  
do e Beneficencia de Embargados Ouvidor Geral, e Or  
regador da Camara de São Paulo de São Paulo, onde  
se convocarão o Juiz Ordinario, Presidente da Camara,  
Procurador, e Procurador abaixo assignados, eahi for  
proposto por elle o Conselho, que em virtude da Carta  
reia do governo Provincial de São Paulo de vinte e  
nove de Outubro de anno passado, pella qual  
se mandou erigir esta Corporação em Villa, e searia  
necessario estabelecer humas fincas de arrendamento  
Camara para as Obras publicas da Casa do Con  
celho, e das Casas de caridade, que se devem construir  
no lugar ja demarcado no Acto de levantamento  
da Villa, e for por todos unanimemente acordado  
que para a execução da obra da Nova Casa  
da Camara, e das Casas de caridade se ha de fazer  
finta de quatrocentos reis por cabida de arrendamento  
dita Districto, que comprehende as duas Freguesias  
da Villa, de Araraquara, os moradores da Capella  
de Santa Barbara, que pertencem a este Districto  
e moradores, que devessem os Proprietarios  
Senhores dos Curraes pagar com esta dita finta  
reis por cada escravo macho, de sete annos de idade para  
cima, ficando obrigados os ditos Senhores a pagar este  
primeiro anno adiantado, e os mais annos em quan  
to a cada conclusão das Obras, de seis em seis me  
ses; e esta finta durará ate que se conclua a execução  
ditas Obras, e se a dita finta se ha de pagar a cada  
fundo o Procurador dita Camara encarregado  
dita cobrança nos tempos devidos, e quando pela  
Camara lhe for determinado, não podendo ser  
usado dita finta nenhuma pessoa que tenha  
escravo neste Districto, por mais qualificado

